



PODER EXECUTIVO 2025-2028

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito Municipal

Rogério Machado dos Santos
Secretário Municipal da Promoção Social

Janete Dantas
Secretário Municipal de Finanças

Regina Celia Nunes da Silva Oliver
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Luiz Antônio Lambert
Secretário Municipal de Administração

ANDERSON LUIS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MARINA CORRÊA CAMARGO
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ MENDES
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>PORTARIAS</u>	<u>2</u>
<u>DECRETOS</u>	<u>2</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>3</u>

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itaoca.sp.gov.br.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: www.itaoca.sp.gov.br



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 103, DE 05 DE MAIO DE 2.025

“EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a temporariedade da contratação efetivada nos termos da Portaria 176/2023;

CONSIDERANDO o fato da prorrogação do contrato por cauda do estado gestacional;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica exonerada a Sra. **MARINA FIGUEIREDO MOTA**, ocupante do emprego público temporário de ORIENTADOR SOCIAL.

ARTIGO 2º - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 176/2023.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 102, DE 05 DE MAIO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO ESTATUTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica designado o servidor público **RENILSON ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 66.401.245-0/SSP-SP, ocupante do emprego **MOTORISTA** - para exercer a função gratificada de **COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR**, percebendo pela função de confiança o acréscimo da gratificação correspondente 50% do salário base, conforme Art. 2º da Lei Municipal 581/2017, e Lei Complementar 007/2019.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 101, DE 01 DE MAIO DE 2.025

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a concessão do gozo de férias do Servidor Público **VALDIR DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo público de **COORDENADOR DO CENTRO DE ZOOZOZES**, durante o período de 05/05 a 03/06 de 2.025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica designado o Sr. **EDSON QUEVEDO**, ocupante do emprego público de Servente, para responder interinamente pela função gratificada **COORDENADOR DO CENTRO DE ZOOZOZES**, durante o período compreendido entre os dias 05/05 a 03/06 de 2025.

ARTIGO 2º - O servidor designado perceberá a complementação salarial entre os vencimentos do seu cargo de origem e a remuneração da função gratificada de 80%, fixada em Lei à ser exercido interinamente, na forma prevista no ANEXO I, da Lei Complementar nº 007/2019;

ARTIGO 3º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, cessando automaticamente em 03/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

PORTARIA Nº 100, DE 30 DE ABRIL DE 2.025

“CESSA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica cessado os efeitos da nomeação da Sr. **SILVIO SOUZA DOS REIS**, ocupante da função gratificada de “COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR”, retornando ao cargo de origem.

ARTIGO 2º- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 071/2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1494 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO, DO PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito Municipal de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio no município de Itaoca/SP, no PROJETO ESTADUAL DO LEITE “VIVA LEITE”, desenvolvido por meio de convênio entre a Prefeitura Municipal de Itaoca/SP e a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo, conforme disposto no Decreto n. 44.569, de 22 de dezembro de 1.999 e alterações posteriores, as seguintes representatividades:

Priscila Domingues Daniel Macedo – RG. 48.194.363-8SSP/SP.
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – Titular;

Joice de Moraes Camargo – RG. 42.114.661-8
Representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – Suplente;

Rosenéia Dias Dantas - RG 42.998.911-8
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Itaoca/SP – Titular;

Marina Corrêa Camargo - RG 15.498.825-X/SSP/SP
Representante da Secretaria Municipal de Saúde – Itaoca/SP – Suplente;

Christiane Rodrigues da Silva Fortes - RG 28.268.287-9
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Titular

Janete Dantas - RG 42.189.626-7
Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) – Suplente.

Artigo 2º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial Decreto de nº 1467/2025.

Itaoca, 05 de Maio de 2.025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1493 DE 05 DE MAIO DE 2.025.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 4º DO DECRETO DE Nº 1480, DE 10 DE MARÇO DE 2025”

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca/SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica alterado o artigo 4º do Decreto n.º 1480, de 10 de Março de 2.005, que passará a vigorar nos termos seguintes:-

Art. 4º - Fica instituída o Comitê Local composta pelos membros abaixo indicados, sendo presidido pelo articulador local:

- I. Articulador Local:
Christiane Rodrigues da Silva Fortes;
- II. 03 (três) Representante da Secretaria Municipal de Educação:
 - a) – Rosana Ramos Monteiro;
 - b) – Regina Célia Nunes da Silva Oliver;
 - c) – Regiane Batista Pinheiro;
- III. 03 (três) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:
 - a) – Marina Correa Camargo;
 - b) – Luiz Kleber Marconi Luz;
 - c) – Lidia Amélia Felix da Silva;
- IV. 03 (três) Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:
 - a) – Rogério Machado dos Santos;
 - b) – Christiane Rodrigues da Silva Fortes;
 - c) – Giani dos Santos Freitas Martins;
- V. 03 Representante da Secretaria Municipal de Administração Pública:
 - a) – Luiz Antonio Lambert;
 - b) – Cristiane Silva e Camargo;
 - c) – Fabiana Dias dos Santos Wenguer;
- VI. Representante do CMDCA:
Janete Dantas

VII. 01 (um) Representante do Conselho Tutelar: Jairo Machado Dos Santos;
VIII. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação: Roselena Dias Dantas dos Santos.

ARTIGO 2º - Permanecem vigor todos demais artigos do Decreto de nº 1480/2025, não afetadas pela alteração ora introduzido.

ARTIGO 3º- Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 05 de Maio de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

DECRETO Nº 1492, DE 28 DE ABRIL DE 2025

“ALTERA OS ARTIGOS 3º, 8º, 10 E 12 DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1479, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FREDERICO DIAS BATISTA, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a concessão da licença-prêmio, em atendimento aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, eficiência e moralidade dos atos administrativos;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica alterado os Artigos 3º, 8º, 10 e 12 do Decreto Municipal n.º 1479, de 28 de fevereiro de 2025, que passará a vigorar nos seguintes termos:-

ARTIGO 3º- Nos termos do Artigo 149 da Lei Complementar n.º 007, de 17 de setembro de 2019, o(s) período(s) de licença-prêmio deverá(ão) ser requerido(s) observado as disposições dos parágrafos deste artigo:-

§ 1º - Os requerimentos de agendamento deverão ser realizados através de formulário padrão disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos e protocolizados somente após o vencimento do respectivo período aquisitivo de licença-prêmio, sob pena de indeferimento em caso de descumprimento.

§ 2º - Para a análise da CALP a pretensão do servidor público municipal deverá vir acompanhada de PARECER TÉCNICO a ser emitido pelo seu superior hierárquico que demonstrará a imprescindibilidade ou não do requerente no âmbito de seu local de trabalho, fundamentando ao final sua conclusão nas assertivas relativas as seguintes proposições:-

I/- Descrição da necessidade da conversão da licença prêmio em pecúnia, limitado a 50% (cinquenta por cento), na perspectiva da relevância do serviço prestado pelo requerente;

II/- Demonstração que a Secretaria buscou alternativas, tais como remanejamento de funcionários, entre outros,



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE ITAOCA - SP

Imprensa oficial do Município de Itaoca - SP

Ano VI – Edição 220 de 7 de maio de 2025 - Diário Oficial de Itaoca – SP - Instituído pela Lei Nº 701 de 30 de novembro de 2020

Página 3 de 3

visando evitar a conversão da licença prêmio em pecúnia;

III-

Demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor resultado para a municipalidade, se convertido o período de licença prêmio em pecúnia;

IV-

Providências a serem tomadas, visando zerar ou reduzir o pagamento de pecúnia no próximo período, inclusive capacitando outros servidores do quadro municipal para eventual substituição;

V-

Posicionamento conclusivo quanto ao pagamento da pecúnia: (DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO)

§ 3º - Após análise dos pedidos de agendamento pela CALP, o servidor solicitante deverá procurar o Departamento de Recursos Humanos para a ciência do desfecho da solicitação.

§ 4º - Deferido o agendamento de Licença-Prêmio pela CALP, mesmo após a ciência nos termos do parágrafo anterior, deverá o servidor aguardar em exercício no seu cargo até que a concessão seja notificada através de "Aviso de Licença-Prêmio" para que a oficialização da fruição do período agendado seja concluída.

§ 5º - É de responsabilidade do servidor público municipal e sua chefia imediata, a devolução do "Aviso de Licença-Prêmio" devidamente assinado do Departamento de Recursos Humanos, bem como respeitar o início da fruição do período autorizado.

ARTIGO 8º - Nos termos do Artigo 150, § 3º da Lei Complementar n.º 007, de 17 de setembro de 2019, o bloco de 15, 30 ou 45 (quinze, trinta ou quarenta e cinco) dias poderá ser convertido em pecúnia, desde que validado pela CALP.

§ 1º - Uma vez convertida em pecúnia a parcela pretendida, o saldo do mesmo bloco de licença-prêmio não poderá ser requerido para fruição no mesmo ano em que ocorrer a conversão, exceto, em ato contínuo a Licença-Gestante, devidamente requerido com antecedência e/ou no prazo do requerimento previsto neste decreto.

§ 2º - O servidor somente poderá ter deferido seu pedido de licença-prêmio de 15, 30 ou 45 (quinze, trinta ou quarenta e cinco) dias em pecúnia, se apresentar, em relação ao imediatamente precedente ao do pedido, o máximo de 03 (três) ausências ao serviço público independente de sua natureza, excetuando destas os afastamentos para atendimento do artigo 98 da Lei 9504/1997 - Lei Eleitoral e de outras convocações determinadas por lei, bem como licença maternidade, paternidade, adoção, acidente de trabalho, falecimento de ente familiar.

§ 3º - Nos termos do Artigo 148 da Lei Complementar n.º 007, de 17 de setembro de 2019, a Licença-Prêmio será usufruída no próximo período aquisitivo até o limite de 120 (cento e vinte) dias, quando provenientes de mais de um bloco aquisitivo.

ARTIGO 10 - O expediente que irá conter o requerimento de trata este Decreto, deverá ser instruído com:-

- I- Requerimento padrão de pedido para fruição e/ou conversão em pecúnia Anexos I e II;
- II- Declaração expressa de não ter usufruído a parcela de licença-prêmio objeto do pedido de fruição ou pecúnia;
- III- Declaração expressa do órgão competente que o servidor atendeu a todos os requisitos exigidos para a concessão da Licença-Prêmio, na forma por ele requerida;
- IV- Parecer Técnico emitido pelo Superior Hierárquico nos termos do § 2º do Artigo 3º deste Decreto nos moldes do Anexo III.

ARTIGO 12 - Os pagamentos de Licença-Prêmio em pecúnia deverão observar a viabilidade financeira.

Parágrafo Único- Havendo pedidos de licença-prêmio e observando a viabilidade financeira, aplicar-se-ão, na observância dessa possibilidade, em ordem sequencial de prioridade para pagamento, os seguintes critérios:-

- I- Maior tempo de efetivo exercício;
- II- Maior tempo de efetivo exercício na unidade/orgão de classificação;
- III- Maior idade;
- IV- Maior número de filhos.

ARTIGO 2º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaoca/SP, em 28 de Fevereiro de 2025.

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca

ANEXO I

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO

Eu, _____, Matrícula _____, abaixo assinado, ocupante do cargo de _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer Licença Prêmio regulamentares por um período de 90 (noventa) dias, a partir de ____/____/____, referente ao período aquisitivo de ____/____ a ____/____.

NESTES TERMOS
P. DEFERIMENTO.

ITAOCA/SP, ____ de _____ de _____.

Servidor

Chefe do Setor

Prefeito

Recebido pela CALP em: ____/____/____

PARECER CALP:-

() ATENDE AOS CRITÉRIOS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/2019 E DECRETO 1479/2025

() NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/2019 E DECRETO 1479/2025

Ass. Membros da CALP:-

ANEXO II

REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÊMIO CONVERSÃO EM PECÚNIA

Eu, _____, Matrícula _____, abaixo assinado, ocupante do cargo de _____, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a conversão de Licença Prêmio regulamentares por um período de ____ (____) dias, a partir de ____/____/____, referente ao período aquisitivo de ____/____ a ____/____ em pecúnia.

NESTES TERMOS

P. DEFERIMENTO.

ITAOCA/SP, ____ de _____ de _____.

Servidor

Chefe do Setor

Prefeito

Recebido pela CALP em: ____/____/____

PARECER CALP:-

() ATENDE AOS CRITÉRIOS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/2019 E DECRETO 1479/2025

() NÃO ATENDE AOS CRITÉRIOS - LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 007/2019 E DECRETO 1479/2025

Ass. Membros da CALP:-

ANEXO III

PARECER TÉCNICO - NOS TERMOS DO § 2, ARTIGO 3º DO DECRETO MUNICIPAL N.º 1492, DE 28 DE ABRIL DE 2025

_____, ocupante do cargo de _____, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO os termos do § 3, do Artigo 2º do Decreto Municipal n.º 1492, de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que a conversão da licença prêmio é um ato discricionário da administração, portanto, não se tratando de um direito líquido e certo do servidor;

CONSIDERANDO que é um direito do servidor gozar os 90 dias de licença prêmio a que tem direito;

CONSIDERANDO a pretensão do Sr(a). _____ para obtenção da conversão do direito de Licença Prêmio em pecúnia nos moldes da Lei Municipal n.º 007, de 17 de dezembro de 2019, bem como do Decreto Municipal n.º 1479, de 28 de fevereiro de 2025 e Decreto Municipal n.º 1492, de 28 de abril de 2025, emite o seguinte PARECER TÉCNICO:-

I - Descrição da necessidade da conversão da licença prêmio em pecúnia, limitado a 50% (cinquenta por cento), na perspectiva da relevância do serviço prestado pelo requerente;

II - Demonstração que a Secretaria buscou alternativas, tais como remanejamento de funcionários, entre outros, visando evitar a conversão da licença prêmio em pecúnia;

III - Demonstrativos dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor resultado para a municipalidade, se convertido o período de licença prêmio em pecúnia;

IV - Providências a serem tomadas, visando zerar ou reduzir o pagamento de pecúnia no próximo período, inclusive capacitando outros servidores do quadro municipal para eventual substituição;

V - Posicionamento conclusivo quanto ao pagamento da pecúnia: (DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO)

Itaoca/SP, ____ de _____ de 20 ____

Subscritor:

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

Processo nº 024/2025 – Dispensa de Licitação nº 011/2025

O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 024/2025 PELA NORMA DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21, **HOMOLOGA E RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 011/2025, que tem por objeto: Contratação de uma Empresa Especializada que possa realizar Serviço de Mão de Obra e Fornecimento de Peças da Caixa de Transferência (Cambio) do Veículo Trator da marca NEW Holland TL 75. Adjudicando o item a empresa JOSIANI DEPETRIS 25736490838, no valor global de R\$ 24.665,47 (vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 02 (dois) meses. Itaoca SP, 05 de maio de 2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 022/2025

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Contratado: JOSIANI DEPETRIS 25736490838. Objeto: Contratação de uma Empresa Especializada que possa realizar Serviço de Mão de Obra e Fornecimento de Peças da Caixa de Transferência (Cambio) do Veículo Trator da marca NEW Holland TL 75, no valor global R\$ 24.665,47 (vinte e quatro mil seiscientos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). Vigência: 02 (dois) meses. Data de Assinatura: 05/05/2025. Frederico Dias Batista. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 – PROCESSO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação Nº 14/2025. Objeto: Contratação serviços de assessoria e consultoria especializada na área da gestão educacional para orientar, subsidiar e apoiar as ações da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Itaoca – SP, suas equipes técnicas e áreas de suporte técnico pedagógico, equipes gestoras das escolas da rede e professores, através de ações voltadas à construção de diagnósticos e gestão da aprendizagem nas avaliações externas SARESP e SAEB. Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, disponibilizados no site www.itaoca.sp.gov.br (aba licitação), e enviado exclusivamente para o e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de licitações, Início as 23h59min do dia 07 de maio de 2025 até as 23h59min do dia 12 de maio de 2025. Frederico Dias Batista. Prefeito Municipal.

Extrato de Homologação e Adjudicação

Processo nº 008/2025 – Concorrência Presencial nº 002/2025. O Prefeito do Município de Itaoca/SP **HOMOLOGA** o resultado da Concorrência nº 002/2025 que tem por objeto: IMPLANTAÇÃO DO GALPÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, no valor global de R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil), para empresa: HG ARAUJO CONSTRUTORA LTDA. Vigência 12 (doze) meses. Data de assinatura: 05/05/2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 023/2025

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Contratado: HG ARAUJO CONSTRUTORA LTDA. Objeto: IMPLANTAÇÃO DO GALPÃO DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, no valor global R\$ 358.000,00 (trezentos e cinquenta e oito mil). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06/05/2025. Frederico Dias Batista. Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Processo nº 026/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2025

O Prefeito do Município de Itaoca/SP, no uso de suas atribuições legais e, acatando parecer jurídico, nos autos do Processo nº 026/2025 PELA NORMA DO ARTIGO 75, II, DA LEI 14.133/21, **HOMOLOGA E RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 013/2025, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a locação de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica 115, com operador em regime de menor preço da hora Adjudicando o item a empresa BENTO GONÇALVES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA, no valor global de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 06/05/2025. Frederico Dias Batista. Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 024/2025

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca/SP - Contratado: BENTO GONÇALVES TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a locação de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica 115, com operador em regime de menor preço da hora, no valor global R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 07/05/2025. Frederico Dias Batista. Prefeito Municipal.